

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA: JOSÉ MOTA DA COSTA NETO – ME, CONFORME ADIANTE.

O Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Porto da Folha, com endereço à Rua: Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809, Centro, Porto da Folha/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.862.038/0001-88, representada neste ato pela sua Secretária de Assistência Social, a Sra. TAMARA DA SILVA FEITOSA NETO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JOSÉ MOTA DA COSTA NETO – ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.163.542/0001-79, sediada na Praça: Cel. João Fernandes de Brito nº 930, Sala 03, na cidade de Propria-SE, representada pelo Sr. JOSÉ MOTA DA COSTA NETO, RG nº 2.224.237-6 SSP/SE e CPF nº 044.559.255-97, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Aquisição parcelada de Materiais de limpeza, higiene e consumo, copa e cozinha, cama, mesa e banho, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social deste erário público, descritos neste Edital e seus Anexos, conforme descrito nos itens da CONTRATADA adjudicados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão nº. 012/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pelo fornecimento dos Materiais de limpeza, higiene e consumo, copa e cozinha, cama, mesa e banho, para o Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho deste município, descritos no edital, o Fundo Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Porto da Folha pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$: 69.836,90 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**, parceladamente, de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

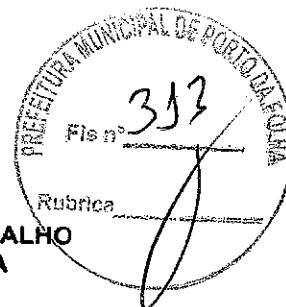
Rua Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE

C.N.P.J sob o nº 14.862.038/0001-88

Site: WWW.portodafolha.sc.gov.br e Email: cpl.portodafolha@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/PCT	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML – CX. 48 UN	CAX	50	IMPERIAL	18,00	900,00
02	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML – PCT. 12 UN	PCT	20	IMPERIAL	7,00	140,00
03	ÁGUA SANITÁRIA	UND	1.200	MIALA	1,40	1.680,00
04	ALCOOL LÍQUIDO COM GRADUAÇÃO ACIMA DE 46° GL EMBALAGEM DE 01L	UNID	400	NOBRE	4,00	1.600,00
05	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNID	05	PLASTIK	6,60	33,00
06	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNID	05	PLASTIK	6,50	32,50
07	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS	UNID	05	PLASTIK	27,50	137,50
08	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE PLÁSTICO, COM 21 LITROS	UNID	05	PLASTIK	11,00	55,00
09	BANDEJA EM INOX RETANGULAR GRANDE	UND	10	GOLLER	58,00	580,00
10	BANDEJA EM INOX RETANGULAR MÉDIA	UND	10	GOLLER	49,00	490,00
11	BANDEJA EM PLÁSTICO RETANGULAR GRANDE	UND	05	PLASTIK	18,50	92,50
12	BANDEJA EM PLÁSTICO RETANGULAR MÉDIO	UND	05	PLASTIK	12,90	64,50
13	BOTA IMPERMEÁVEL PVC PRETA Nº 37	PAR	05	VULCABRAS	33,00	165,00
14	BOTIJÃO TÉRMICO COM TORNEIRA E CAPACIDADE DE 9,5 L	UND	02	TERMOLAR	125,00	250,00
15	CAFETEIRA TIPO ITALIANA	UND	03	SOPRANO	72,00	216,00
16	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM ALÇA E TAMPA TAMANHO GRANDE 45L	UND	5	SERRANO	115,00	575,00
17	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM ALÇA E TAMPA TAMANHO MÉDIO 28L	UND	6	SERRANO	70,00	420,00
18	CERA LÍQUIDA INCOLOR, 750 ML	UNID	50	POLITRIZ	2,50	125,00
19	CHALEIRA DE ALUMÍNIO TIPO HOTEL 6,55 LITROS	UND	02	SERRANO	60,00	120,00
20	CHALEIRA MÉDIA 06L	UND	10	SERRANO	35,00	350,00
21	COADOR PARA CAFÉ DE PANO	UND	20	MC	6,00	120,00

Rua Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE

C.N.P.J sob o nº 14.862.038/0001-88

Site: WWW.portodafolha.se.gov.br e Email: cpl.portodafolha@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22	COLHERES DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO C/50	PCT	80	STARWPLA ST	4,00	320,00
23	COLHERES DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESA C/50	PCT	80	STARWPLA ST	3,30	264,00
24	CONJUNTO DE TALHERES COM INOX 24 UNIDADES COM CABOS DE PLÁSTICO	CONJ	10	TRAMONTI NA	35,00	350,00
25	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFEZINHO C/ 50X100X50ML	CX	12	MARATA	64,00	768,00
26	COPO DESCARTÁVEL, 180 ML, CX COM 2.500 UNIDADES, TRANSPARENTES	CX	80	MARATA	65,00	5.200,00
27	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM 2 LITROS	UNID	400	ORIENTAL	3,70	1.480,00
28	DESODORANTE DE AR SPRAY - 400 ML/277G, A BASE DE TRIETILENO GLICOL	UNID	120	PURO AR	9,00	1.080,00
29	DETERGENTE LÍQUIDO COM 500 ML	UNID	600	ORIENTAL	1,00	600,00
30	ESCOVA PARA LIMPEZA, OVAL, COM CERDAS DE NYLON, COM BASE DE MADEIRA	UNID	60	CONDOR	2,90	174,00
31	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO OVAL, COM SUPORTE, CABO DE PLÁSTICO COM 30CM, E CERDAS DE NYLON	UNID	60	INCAVA	4,15	249,00
32	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM OITO UNIDADES 60GRAMAS	PCT	200	ORIENTAL	1,20	240,00
33	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE MEDIDAS 110MMX70MMX20MM EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	PCT	80	BRILHUS	1,00	80,00
34	FACAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO C/50	PCT	60	STARWPLA ST	3,50	210,00
35	FACAS INOX PARA CORTE DE CARNE TAMANHO GRANDE	UND	10	TRAMONTI NA	17,00	170,00
36	FILME PVC ROLO PAC COM 38 X 800M 0,10 MICRA	UNID	200	GUARANI	78,00	15.600,00
37	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 103 CAIXA COM 40 UNID	CX	60	MARATA	100,00	6.000,00
38	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, BORDAS OVER LOCADAS, DIMENSÃO 40X60CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DZ	60	ITATEX	28,00	1.680,00

Rua Maria Eugénia de Sá Têrreo nº 809 - CEP 49.800-000 - Porto da Folha/SE

C.N.P.J sob o nº 14.862.038/0001-88

Site: WWW.portodafolha.se.gov.br e Email: cpl.portodafolha@gmail.com



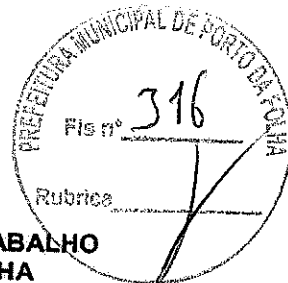
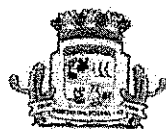
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

39	FÓSFOROS, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CADA	MAÇO	60	GABOARDI	2,70	162,00
40	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO ANTIADERENTE TIPO HOTEL 40CM	UND	02	SERRANO	60,00	120,00
41	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO TAMANHO GRANDE N 40	UND	5	SERRANO	60,00	300,00
42	GARFOS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO C/50	PCT	60	STARWPLA ST	3,95	237,00
43	GARRAFA DE CAFÉ IL	UND	10	TERMOLAR	25,00	250,00
44	GARRAFA DE CAFÉ 2L	UND	10	TERMOLAR	60,00	600,00
45	GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO (DE APERTAR) CAPAC. DE 1.8 LITROS	UNID	24	TERMOLAR	114,00	2.736,00
46	INSETICIDA EM AEROSSOL BASE AQUOSA COM 300 ML	UNID	80	EFC	8,50	680,00
47	LIMPA VIDROS, FRASCO DE 500ML	UNID	60	ORIENTAL	3,00	180,00
49	LIXÃO GRANDE, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS	UNID	8	PLASTIK	23,00	184,00
49	LIXEIRA PEQUENA, COM TAMPA, PARA PIA	UNID	6	PLASTIK	5,40	32,40
50	LIXEIRA PEQUENA, COMUM, TELADA, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 10 LITROS	UNID	20	PLASTIK	4,10	82,00
51	LUSTRA MÓVEIS DE 200ML	UNID	200	YPE	3,90	780,00
52	LUVA DE BORRACHA FORRADA PARA LIMPEZA, TAMANHOS P, M, G	PAR	60	MUCAMBO	4,55	273,00
53	MANGUEIRA DE JARDIM COM 30 M DE COMPRIMENTO	UND	02	ACQUA	35,00	70,00
54	MULTIUSO 500 ML, LIMPEZA PARA PISOS	UNID	240	ORIENTAL	3,20	768,00
55	ODORIZADOR DE AMBIENTE, EMBALAGEM DE 360 ML	UNID	100	PURO AR	8,50	850,00
56	PÁ PARA LIXO, DE MATERIAL SINTÉTICO, COM CABO DE AÇO	UNID	30	BRUXAS	5,00	150,00
57	PANELA DE ALUMÍNIO COM ASAS E TAMPA TAMANHO GRANDE 32L	UND	5	SERRANO	40,00	200,00
58	PANELA DE ALUMÍNIO COM ASAS E TAMPA TAMANHO MÉDIO 21L	UND	20	SERRANO	35,00	700,00
59	PANELA DE ALUMÍNIO COM ASAS E TAMPA TAMANHO PEQUENO 15L	UND	10	SERRANO	28,00	280,00
60	PANO DE CHÃO DE 100% ALGODÃO, MEDINDO 65X40CM	UND	200	ITATEX	2,90	580,00
61	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 65X40CM	UNID	160	ITATEX	2,90	464,00
62	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 100MT	UND	30	BOREDA	28,00	840,00

Rua Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809 - CEP 49.800-000 - Porto da Folha/SE

C.N.P.J sob o nº 14.862.038/0001-88

Site: WWW.portodafolha.sc.gov.br e Email: cpl.portodafolha@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

63	PAPEL ALUMÍNIO, EM ROLO, TAM. DE 45 CM X 7,5 M	UNID	160	BOREDA	3,00	480,00
64	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO, MACIO, FARDO C/16 PCT C/4 ROLOS DE 60 MTS	FARDO	90	FAMILIAR	33,00	2.970,00
65	PAPEL TOALHA BRANCO 100%, DUAS DOBRAS COM 1.250 FLH CADA PCT - 21 X 22,5 CM	PCT	120	LEVE	3,00	360,00
66	PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA E BACTERICIDA DESODOR LAVANDA BOUQUET 25G	UNID	300	ORIENTAL	1,10	330,00
68	PRATO DESCARTÁVEL REDONDO 21CM EM PLÁSTICO PCT COM 10 UND	PCT	160	MARATA	2,40	384,00
69	PRATOS DE VIDRO TIPO DURALEX	UND	200	NADIR	8,50	1.700,00
70	RALADOR DE ALIMENTOS 4 FACES AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES 10,7X8X24CM	UND	03	GOLLER	25,50	76,50
71	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA, ALTO PODER DESENGORDURANTE E IDEAL PARA A LIMPEZA	UNID	100	VEJA	3,80	380,00
72	RODO DE BORRACHA DUPLA COM 60 CM COM CABO	UNID	20	INCAVA	11,00	220,00
73	SABÃO EM BARRA COM C/5 BARRA GRAMAS	UNID	80	ESPUMIL	4,00	320,00
74	SABÃO EM PÓ COM BRANQUEADOR ÓPTICO, EM CAIXA DE PAPELÃO 1 KG	UND	400	TOCANTINS	5,50	2.200,00
75	SABONETE EM BARRA C/ 90 G	UNID	400	ESPUMIL	1,00	400,00
77	SACO DE LIXO REFORÇADO, CAP. 30 LITROS, COM 10 UNID	PCT	400	AZULÃO	1,95	780,00
78	SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, COM 05 UNID	PCT	300	AZULÃO	2,10	630,00
79	SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, COM 10 UNID	PCT	400	AZULÃO	2,10	840,00
80	SHAMPOO 350ML COM AROMA AGRADÁVEL	UNID	120	TOK	8,00	960,00
81	SUQUEIRA EM VIDRO TRANSPARENTE COM TORNEIRA E TAMPA EM METAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 05L	UND	02	WOLK	140,00	280,00
82	TAPETE DE FIBRA	UNID	20	GOLLER	15,00	300,00
83	TOALHA DE BANHO 70X135CM, 100% ALGODÃO	UNID	60	SISSA	14,00	840,00

Rua Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809 - CEP 49.800-000 - Porto da Folha/SE

C.N.P.J sob o nº 14.862.038/0001-88

Site: WWW.portodafolha.sc.gov.br e Email: cpl.portodafolha@gmail.com



Site: WWW.portodafolha.se.gov.br e Email: cpl.portodafolha@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- I- Fornecer os gêneros objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
- II- Os gêneros Alimentícios para o Fundo Municipal de Assistência Social deste município, licitados deverão ser entregues pelos fornecedores, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho de Porto da Folha na cidade de Porto da Folha, no horário das 08:00 às 12:00 hs de segunda a sexta-feira.
- III- A entrega dos gêneros Alimentícios para o Fundo Municipal de Assistência Social deste município, deverá ser de acordo com a solicitação da secretaria responsável e entregues, mediante atesto da ordem de fornecimentos e conferência dos gêneros, no horário de 08:00 as 12: horas, de segunda à sexta - feira dentro do prazo de até dois dias úteis contados a partir da solicitação.
- IV- Responder por todos os ônus referentes às atividades ora contratadas, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- V - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- VI - Executar os fornecimentos contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- VII - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;
- VIII - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Porto da folha ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IX- Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos fornecimentos, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos gêneros ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- X - Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- XI - Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;
- XII - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- XIII - Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos gêneros a serem entregues, de acordo com a necessidade de cada Secretaria;
- XIV - Entregar os gêneros objetos deste contrato, independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
- XV - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- XVI - A Prefeitura Municipal de Porto da Folha, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- XVII - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

Rua Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE

C.N.P.J sob o nº 14.862.038/0001-88

Site: WWW.portodafolha.se.gov.br e Email: cpl.portodafolha@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula quarta do presente contrato, desde que atendidas as exigências contratuais;

II - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019.

Unidade Orçamentária: 10022 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Atividade: 4004 – OUTROS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL

Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000, 13110000, 13900000.

Atividade: 4005 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO BÁSICA

Conta: 3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 13900000.

Atividade: 4009 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000, 13900000.

Atividade: 4012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIS. SOCIAL CIDADANIA E TRABALHO

Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000.

Atividade: 6318 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000, 13110000.

Atividade: 6321 – INDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO SUAS – IGD SUAS

Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000, 13110000.

Atividade: 6322 – INDICE DE GASTO DESCENTRALIZADO DO PBF – IGD PBF

Conta: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000, 13110000.

Rua Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809 - CEP 49.800-000 – Porto da Folha/SE

C.N.P.J sob o nº 14.862.038/0001-88

Site: WWW.portodafolha.se.gov.br e Email: cpl.portodafolha@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLAUSULA OITAVA - RECEBIMENTO

O Município só aceitará os materiais que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO Nº. 012/2019, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os gêneros considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade do item entregue com a especificação pretendida;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

O prazo de validade dos materiais, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

Deverá constar nas notas fiscais marca dos materiais e o nº dos itens com seus respectivos quantitativos impressos.

O transporte dos materiais deverá obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade.

O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

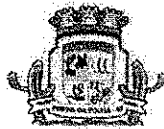
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA,

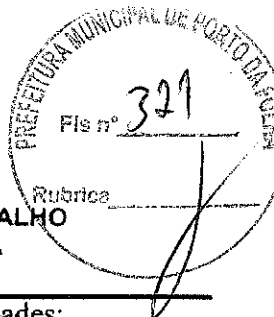
Rua Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809 - CEP 49.800-000 - Porto da Folha/SE

C.N.P.J sob o nº 14.862.038/0001-88

Site: WWW.portodafolha.se.gov.br e Email: cpl.portodafolha@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, até o décimo quinto dia sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

Rua Maria Eugênia de Sá Térreo nº 809 - CEP 49.800-000 - Porto da Folha/SE

C.N.P.J sob o nº 14.862.038/0001-88

Site: WWW.portodafolha.se.gov.br e Email: cpl.portodafolha@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

(Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado a servidora a Sra. TAMARA DA SILVA FEITOSA NETO - CPF nº. 059.947.775-01, lotado nesta Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Porto da Folha/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto da Folha (SE), 02 de Setembro de 2019.

Tamara da S. Feitosa Neto
TAMARA DA SILVA FEITOSA NETO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Jose Mota da Costa Neto

JOSE MOTA DA COSTA NETO – ME
CNPJ, SOB Nº 26.163.542/0001-79
JOSÉ MOTA DA COSTA NETO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG Nº 2.224.237-6 SSP/SE
CPF Nº 044.559.255-97
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Rafael Oliveira Resende C.P.F. 036.539.215-46
2. Jon' Jonve's Dôw- Filho C.P.F. 712.711.555-91